



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Quinta-feira • 23 de Novembro de 2023 • Ano XI • Nº 3292

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Contratos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Ronaldo Pereira Lopes / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Penedo - Al

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OTRFQZE5RJHFRTBCMDBDRJ

Contratos



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO nº 019/2023

Termo de Suspensão da Execução do Contrato nº 019/2023, relativo à contratação de empresa para o fornecimento da revista nosso amiguinho para a Secretaria Municipal de Educação de Penedo – AL.

Aos 13 dias do mês de novembro de 2023, o Município de Penedo/AL, inscrito sob o número de CNPJ/MF. 12.243.697/0001-00, por meio Secretaria Municipal de Educação, sob o número de CNPJ/MF. 06.096.331/0001-53, com sede administrativa no Complexo Educacional e Esportivo Alcides dos Santos Andrade, Rodovia AL 110, KM 05, Penedo/AL, CEP. 57.200-000, neste ato representado pela autoridade competente, conforme Decreto Municipal nº657/2020, o Senhor Luciano Barros Lucena, Registro Geral nº 107.299-2 SDS/AL, e sob o número de Cadastro de Pessoa Física nº 029.129.714-54, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve suspender a execução do Contrato de nº 019/2023, o qual firmaram em 12 de julho de 2023, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Suspensão, por tempo indeterminado a execução contratual da prestação de serviços de empresa especializada para o fornecimento da revista nosso amiguinho para a Secretaria Municipal de Educação de Penedo – AL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 Por força deste Termo de Suspensão, que entra em vigor nesta data, fica suspenso o prazo de vigência contratual em decurso, do qual restam por transcorrer 8 (oito) meses, conforme Contrato nº 019/2023.

2.2 A validade do prazo restante, descrito na cláusula 2.1, deve ser restituída por Termo aditivo; e

2.3 Para a retomada dos serviços, restituir-se-á a validade do prazo de Vigência restante ao contrato, descrito na cláusula 2.1, prorrogado por período equivalente ao de duração da paralisação dos serviços, mediante Termo Aditivo, na forma dos artigos 57, §1º inc. III, e 79, §5º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

3.1 Por força deste Termo de Suspensão, ficam suspensos, proporcionalmente ao período de suspensão da execução dos serviços, todos os pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em decorrência do Contrato nº 019/2023.



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.2 Em razão da suspensão da execução contratual aqui estabelecida, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não farão jus quaisquer das partes ao recebimento de indenizações, pagamento extraordinários e/ou ressarcimento de valor de qualquer título.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA

4.1 O presente Termo de Suspensão encontra embasamento legal nos artigos 78, inciso XIV, e 79, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 A suspensão da execução dos serviços se dará por prazo indeterminado, em observância ao Decreto Municipal Nº 885/2023, que estabelece medidas de contingenciamento e racionalização de gastos do poder público municipal.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo.

Publique-se na forma da lei.

LUCIANO BARROS¹ Assinado de forma digital por
LUCIANO BARROS
LUCENA:02912971454
454 Dados: 2023.11.13 10:47:06
-03'00'

Luciano Barros Lucena
Secretário Municipal de Educação
Portaria N.º 12.363/2022

Faça-se juntada ao contrato inicial.
Penedo/AL, 13 de novembro de 2023.